



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES O TÍTULO HONORÍFICO DE PATRONO OU PATRONA DA SEMANA FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Campos Borges/RS o título honorífico de Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha.

Parágrafo Único. O título honorífico de Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha será concedido todo ano durante a comemoração da Semana Farroupilha.

Art. 2º - O Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha deverá ser pessoa de reconhecida trajetória no meio tradicionalista do Município de Campos Borges/RS.

Art. 3º - A indicação do Patrono ou Patrona será feita por comissão integrada por 1 (um) representante de cada entidade tradicionalista do Município, sendo elas as seguintes: Piquete de Laçadores Negrinho do Pastoreio, CTG Galpão Hospitaleiro, CTG Tapera Velha, Piquete de Laçadores Estampa Crioula, Piquete de Laçadores Porteira Aberta, Piquete de Laçadores os Charruas.

Art. 4º - Fica denominado de "Patrono ou Patrona da Semana Farroupilha" o tradicionalista ou a tradicionalista residente no município de Campos Borges, que tenha o nome indicado pela comissão integrada pelas entidades

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

tradicionalistas, nos termos do Art. 3º, e desde que tenham prestado relevantes serviços ao tradicionalismo gaúcho do Município de Campos Borges/RS.

Art. 5º - A Homenagem será prestada na abertura das Festividades da Semana Farroupilha, a cada ano, mediante a entrega do título honorífico realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Campos Borges/RS.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada naquilo que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 24 de outubro de 2023


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Ameris Rodrigues Lira Hartmann

Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

